



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de outubro de 2015, Nº 2310 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP Nº 090/2015 PMTF	1
Portaria Nº 37/2015 de 21 de outubro de 2015	1
Resolução Nº 29/2015 de 24 setembro de 2015	2

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015 PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015-PMTF, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10/11/2015 às 08:30 hrs**, visando futuras e eventuais contratações de sociedade empresarial especializada para aquisição de material consumo e manutenções (EXTINTORES E RECARGAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deste Município, no Período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à rua Cosme de Farias, 131 - Centro - Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 23 de outubro de 2015. Pregoeiro – Welington Rossini Felix.

### PORTARIA Nº37/2015 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece os critérios para matrícula nas Creches da Rede Municipal de Ensino de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis nº 759 e 782/2014, pelo presente.

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer os critérios de matrícula nas Creches Municipais de Teixeira de Freitas – Bahia.

Artigo 2º. Terão prioridade no atendimento nas Creches Municipais, os filhos de pais ou responsáveis, trabalhadores, que tenham sob sua guarda crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, que atendam aos seguintes critérios:

I. Comprovação (carteira de trabalho ou Declaração do Empregador com firma reconhecida), de que ambos os pais ou responsáveis trabalham em regime de tempo integral;

II. Declaração de renda cujo valor, per capita, não ultrapasse a um quarto do salário mínimo.

§1º: Fica desconsiderado o disposto nos incisos I e II nos casos de crianças em situação de vulnerabilidade social, atestada por Assistente Social deste Município.

§2º: Caso o número de crianças em situação de vulnerabilidade social exceda o número de vagas, será utilizado como critério de desempate o maior grau de vulnerabilidade apresentado, atestado mediante análise de Assistente Social.

§3º: Tem prioridade na seleção as crianças filhas de adolescentes, desde que estas comprovem que estão estudando ou trabalhando, de acordo com a Lei Municipal Nº 759/2014.

§4º: Tem prioridade na seleção, as crianças filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual, mediante a apresentação de cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de outubro de 2015, Nº 2310 | Caderno 1

Especial de Atendimento à Mulher e cópia do exame de corpo de delito, de acordo com a Lei Municipal 782/2014.

Artigo 3º. A solicitação de vaga nas Creches Municipais será efetivada mediante preenchimento de formulário próprio na secretaria da Unidade Escolar, condicionada à existência de vaga.

Artigo 4º. O processo de seleção para preenchimento das vagas será conduzido por uma Comissão formada pelo (a) Diretor (a) da Unidade Escolar, representante de Servidores da Unidade, representante da Secretaria Municipal de Educação, representante do Sistema Municipal de Ensino, representante do Conselho Municipal de Educação - CME, representante do Conselho Tutelar, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA, representante da Câmara de Vereadores, representante da Procuradoria, Assistente Social, Agente de Saúde e representante da Associação de moradores do bairro onde se situa a creche.

§1º. Na hipótese do número de solicitações exceder o número de vagas, a Comissão definirá como prioridade de atendimento:

- Aqueles que comprovem a menor renda familiar;
- Menor idade da criança.

Artigo 5º. A organização das turmas considerará 31 de março como a data limite do aniversário da criança, conforme Resolução Nº 01 de 14 de janeiro d 2010.

§1º - O período de inscrições será do dia 03 a 13 de novembro de 2015.

§2º - As inscrições deverão ser feitas na Creche em que a família tem interesse em matricular a criança.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Teixeira de Freitas-BA, em 21 de outubro de 2015.

Ariosvaldo Alves Gomes  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

### RESOLUÇÃO Nº 29/2015 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos apresentados ao COMDECA pela Fundação Padre José Koopmans - FUNPAJ e Espaço Cultural da Paz - ECPAZ e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, com sede à Rua Felinto Muller, 43, Bairro Centro, foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Lei nº 102/93, de 11 de Novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei nº 525/2010, de 10 de Junho de 2010, que altera a respectiva lei de criação, bem como o Regimento Interno publicado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011;

Considerando que a Fundação Padre José Koopmans – FUNPAJ e o Espaço Cultural da Paz – ECPAZ vem cumprindo as determinações legais e estatutárias, decorrentes da realização dos projetos anteriormente aprovados: Projeto Artes com Cidadania e Projeto Cidadania Cultural com as respectivas prestações de contas aprovadas pela Secretaria de Assistência Social e com Parecer favorável emitido pela Controladoria Municipal do Município de Teixeira de Freitas.

Considerando as deliberações ocorridas em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 24 Setembro de 2015, com a presença e participação integral dos Conselheiros da Criança e do Adolescente, conforme consta da ata de nº 025/2015 e, assim, manifestando as decisões deste conselho, esta presidência **DELIBERA:**

**Artigo 1º.** Ficam aprovados os Projetos “**Cidadania Cultural e Direitos Humanos**” elaborado e apresentado pelo Espaço Cultural da Paz – ECPAZ e “**Conselhos e Adolescentes Livres**”, elaborado pela Fundação Padre José Koopmans – FUNPAJ, para atendimento de crianças e adolescentes no município de Teixeira de Freitas.

§ 1º. O município de Teixeira de Freitas, através do COMDECA e Fundo Municipal dos



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 23 de outubro de 2015, Nº 2310 | Caderno 1

Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA se comprometem a realizar o repasse dos recursos financeiros a serem captados através das propostas escolhidas e aprovadas em reunião plenária, para serem executadas no exercício 2016 pelas entidades proponentes constantes do artigo 1º cujos compromissos do conselho é o de efetuar a inclusão das respectivas propostas estando contempladas nas diretrizes planejadas no Plano de Ação bienal para os exercícios de 2015-2016 e Plano de Aplicação Financeira do ano exercício 2016, documentos já publicados no Diário Oficial do Município.

**§ 3º.** Os referidos projetos serão realizados em cooperação com o COMDECA e consoante com as decisões da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o Plano de Ação do COMDECA e objetivam promover o protagonismo de Crianças e Adolescentes do Bairro Liberdade II, estimulando a realização de práticas de estudos sobre direitos humanos, meio ambiente com cursos, palestras e encontros atendendo às finalidades da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2º.** A aprovação e o Certificado de Captação de Recursos Financeiros têm validade de 02 anos.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Teixeira de Freitas, 24 de Setembro de 2015.

Carlos Magno Estanislau  
Presidente